



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"



Direitos educacionais: iniciativas em busca da alfabetização na idade certa (PNAIC)

Janaína F. Gasparoto Fusco, Josiane Faxina, Eliana Marques Zanata: Campus Bauru, Faculdade de Ciências, Programa de Pós-graduação em Docência para a Educação Básica, janainafusco@hotmail.com, josifaxina@gmail.com, lizanatafc@gmail.com

Eixo 1: Direitos, Responsabilidades e Expressões para o Exercício da Cidadania

Resumo

Este artigo pretende focar as propostas do programa lançado pelo Governo Federal "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa", no qual estabelece medidas visando o processo de ensino e aprendizagem dos anos iniciais do Ensino Fundamental. A alfabetização é uma das grandes preocupações do Pacto, o maior desafio a ser enfrentado e um direito a ser garantido. Desse modo, há a proposta de um currículo comum para que seja um norte aos mais variados sistemas educacionais, trazendo vantagens, bem como aspectos a serem repensados.

Palavras Chave: *Direito à educação, Currículo, Alfabetização.*

Abstract

This article intends to analyze the proposals of the program launched by the Federal Government "National Pact for Literacy in the Middle One", which establishes measures to the process of teaching and learning in the early years of elementary school. Literacy is one of the Pact's major concerns, the biggest challenge to be faced and a right to be guaranteed. Thus, there is a proposal for a common curriculum to make it north to the various educational systems, bringing advantages and aspects to be rethought.

Keywords: *Right to education, Curriculum, Literacy.*

Introdução

O que fazer diante de índices tão baixos de rendimento escolar que comprovam o analfabetismo ainda evidente no Brasil?

A desigualdade é acentuada por meio da falta de oportunidades, diferentes contextos impedem a permanência, resultando na evasão escolar e propostas únicas que massificam e homogeneizam, desconsiderando as individualidades de cada educando.

É nesse contexto deficitário que ações e planos são elaborados para modificar as reais condições. Mas será que somente a implantação de novos materiais, recursos, metodologias e capacitações de professores por meio da formação continuada garantem a reversão do atual quadro social?

Dentro da perspectiva de mudanças surge o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) o qual é um programa de grande importância para a alfabetização. Tem como função contribuir na formação dos professores alfabetizadores trazendo sugestões de materiais didáticos diversificados dentro dos conteúdos trabalhados, o que proporciona aulas mais dinâmicas para os alunos do 1º ao 3º ano do ciclo de alfabetização. Acredita-se

que todas as crianças têm condições de aprender e se desenvolver. No entanto, esse resultado exige muito trabalho e atenção. Exige também investimentos dos governos, das escolas, professores, famílias e a mobilização vigilante de toda a sociedade. A partir da Lei 11.274/2006, aprovada em 6 de fevereiro de 2006 que institui o Ensino Fundamental de nove anos com a inclusão das crianças de seis anos de idade no primeiro ano procurou-se fazer uma adaptação dos conteúdos. O Pacto tem o intuito de esclarecer as dúvidas e propor a aproximação e consolidação nestes três anos do ciclo de alfabetização através de um currículo comum. Além disso, o objetivo desse programa é assegurar que ao término do terceiro ano o aluno esteja preparado para acompanhar os anos seguintes do Ensino Fundamental.

Com a proposta de um currículo comum avançamos nas discussões da educação que se pretende para nosso país, porém também traz aspectos que necessitam serem repensados e postos em reflexão pela comunidade escolar e toda a sociedade.

A educação no Brasil: um quadro preocupante



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROGAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Tratar da importância e das limitações da escola e da educação em um país em desenvolvimento é uma tarefa desafiadora, pois pode ser vista como a viabilização para novas perspectivas e ascensão social e econômica, porém nem sempre alcança os objetivos esperados como veículo de democratização.

Infelizmente em toda a história da educação brasileira os índices de crianças que não tiveram acesso ao ambiente escolar ainda é gritante, resultando no analfabetismo existente em diferentes estados do Brasil.

Embora o número de matrículas tenha aumentado, não assegura a alfabetização e letramento, refletindo as falhas do sistema desde o passado. Apesar de a Constituição brasileira determinar que a educação é um direito de todos, muitos ainda não acessam, outros evadem nos anos iniciais, além do número de retenção existentes, não garantindo também a real aprendizagem.

Considerando a importância crescente que a educação assume numa sociedade que se torna mais competitiva a cada dia que passa, é fácil concluir que uma considerável parcela da população brasileira não poderá desfrutar dos benefícios que poderiam advir de um processo de escolarização mais extenso. Esperar que através da escolarização, a pobreza e a miséria possam ser suprimidas talvez possa se exigir demais das escolas e não levar em consideração algumas posições críticas quanto ao papel da educação numa sociedade capitalista dependente. Entretanto, ignorar que milhares de analfabetos e semi-analfabetos não poderão sequer pensar em níveis melhores de vida, em decorrência da situação, é desconhecer a realidade daqueles que não tiveram a oportunidade mínima de aprender a ler, escrever e contar. (LEVIN, Henry M. et al, 1984, p.44)

De acordo com os documentos legais são amplos os objetivos da educação, no que se refere aos direitos e deveres da pessoa humana, tais como desenvolvimento da personalidade, condenação a tratamentos desiguais e a preconceitos, desenvolvimentos das potencialidades do educando, preparação para o trabalho, exercício consciente da cidadania entre outros. Tais pressupostos buscam a construção de uma sociedade melhor, verdadeiramente democrática. Será isso possível? Quais os impedimentos? Quais mudanças poderão contribuir para o favorecimento da real inserção e igualdade educacional, sem perder a qualidade?

Ao contrário do que quase sempre se nota, o Direito Educacional não se reduz a uma simples mudança e exposição da legislação do ensino. O Direito Educacional consiste numa área de estudos jurídicos, com contribuições importantes. A educação, na Constituição Federal de 1988, é um bem jurídico, principalmente porque com ela se constrói uma sociedade livre, justa e solidária e só com ela se garante o desenvolvimento nacional, dentro do que determina o seu artigo 3º, no qual se acham os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

O regime jurídico da educação, e ainda o Direito Educacional, integram-se no Direito Público e, conseqüentemente, no Direito Administrativo, pois a educação se põe como direito público subjetivo. Em se tratando de esfera de investigação e de disciplina normativa, o Direito Educacional se distingue pela natureza pública da educação e pelo predomínio do interesse público sobre o interesse particular, abrangendo não somente as instituições públicas e privadas de ensino, como também os indivíduos vinculados a ele. (ARTIGOS Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001- 27)

No Direito Educacional, a Constituição Federal de 1988 e, em seguida, a Lei nº 9.394/96 (LDB) mudam essencialmente no campo educacional o regime privado, sujeitando este regime aos princípios constitucionais que guiam a educação brasileira. Assim, o Direito Educacional, na condição de direito especializado, envolve definições, princípios, comparações com outros sistemas, legislação, jurisprudência, levando em conta as relações jurídicas geradas na atividade educativa e tendo por objetivo proporcionar a educação a todos. (cf. Boaventura, 1996; Ranieri, 2000)

No que diz respeito à educação, o direito público subjetivo expressa-se na faculdade de exigir, proveniente de relação jurídico-administrativa. Pelo direito público subjetivo, o indivíduo tem a possibilidade de exigir da administração pública o cumprimento de prestações educacionais, asseguradas por norma jurídica. Além disso, pelo poder regulamentar, os órgãos do Poder Executivo possuem a capacidade de editar regulamentos, ou seja, editar regras ou normas, mas tal capacidade não se desliga da lei, não é exercida contra ela, e sim dentro da lei, que a limita e a condiciona.

As estatísticas disponíveis apontam um cenário decepcionante para os primeiros anos de educação escolar no Brasil. De acordo com o Censo Demográfico 2010, 15% dos brasileiros aos oito anos de idade são analfabetos. A Prova ABC, uma avaliação amostral feita em 2011 pelo Movimento Todos pela Educação, em parceria com o Instituto Paulo Montenegro/Ibope e a Fundação Cesgranrio,

Direitos Educacionais



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROFESSORES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

também encontrou resultados desanimadores. Ao buscar conhecer o nível de aprendizagem de crianças egressas do 3º ano do ensino fundamental, os resultados da Prova ABC apontaram que pouco mais da metade delas aprenderam o que era esperado em leitura e uma proporção ainda menor (43%) alcançou o desejado em Matemática. Identificaram-se também grandes disparidades nos resultados entre as regiões do País e entre as redes de ensino pública e privada. Há mais de uma década o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) oferece evidências empíricas indiretas de que há falhas no processo de alfabetização de crianças, o que acaba se refletindo nos resultados de aprendizagem dos alunos no 5º ano do ensino fundamental.

Continua a ser inaceitável que a sociedade brasileira conviva com uma realidade em que muito mais que um terço dos seus estudantes apresenta rendimento insuficiente nos anos iniciais de sua vida escolar. A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a qualidade da educação. Em especial, porque deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, em que esses conhecimentos são indispensáveis para seguir aprendendo e avançando. As dificuldades tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão. Essa é uma enorme perda social, sobretudo para as crianças oriundas de lares com menor desenvolvimento socioeconômico.

É nesse contexto que nasce o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do governo federal, destinado a beneficiar oito milhões de alunos matriculados nos três primeiros anos do ensino fundamental.

O objetivo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é trazer uma ampla reflexão teórica sobre a alfabetização e os caminhos para utilização em sala de aula de jogos pedagógicos, acervos do Programa Biblioteca em sua Casa – PNBE e do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, assim como uma reflexão sobre o trabalho com o sistema de escrita, que é o alicerce do programa. Também traz fundamentações e reflexões sobre os conceitos de alfabetização e letramento, currículo, rotina, planejamento, ludicidade, literatura, biblioteca escolar e o ensino da língua portuguesa na alfabetização.

A dinâmica deste programa de formação segue as características de um modelo "em cascata", no qual um primeiro grupo de profissionais é "capacitado" e transforma-se em "capacitador" de um novo grupo que, por sua vez, capacita um grupo seguinte (GATTI & BARRETO, 2009). O histórico do

PNAIC é marcado pela experiência do pró-letramento que teve seu início em 2005 e pela constituição em 2004 da RENAFOR – Rede Nacional de Formação de Professores, que reuniu centros de referência em formação de professores e hoje agrega 18 IES (Instituto de Ensino Superior), dentre outros fatores de ordem estrutural e legal. O programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios (BRASIL, 2013, p. 13). As ações do pacto são realizadas em eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos e pedagógicos, avaliações e gestão, controle e mobilidade social.

Na promulgação do PNAIC, a Alfabetização na perspectiva do Letramento é um dos conteúdos centrais da formação continuada dos professores alfabetizadores. De acordo com Soares (1998, p.17), a palavra *literacy* vem do latim, e o sufixo *cy* "denota condição, estado, fato de ser" e *literate* é definido como "educado, especialmente, capaz de ler e escrever":

(...), ou seja, *literacy* é o estado ou condição que assume aquele que aprende a ler e escrever. Implícita nesse conceito está a ideia de que a escrita traz consequências sociais, culturais, políticas, econômicas, cognitivas, linguísticas, quer para o grupo social em que seja introduzida, quer para o indivíduo que aprenda a usá-la.

Segundo documentos do PNAIC, a formação continuada deve contemplar como princípios orientadores o diálogo, a observação, a curiosidade, o respeito, a prática reflexiva e a mediação, com vistas ao reconhecimento do professor como produtor de conhecimento em seu espaço de atuação. Seguindo essa concepção para os encontros de formação, estiveram disponíveis materiais pedagógicos, elaborados através de pesquisas e estudos junto a alunos da graduação, professores e outras experiências de formação nas redes de ensino. A produção desses materiais reflete, em sua orientação, o propósito de problematizar as áreas da educação pertinentes ao letramento e numeramento, incorporando e analisando as potencialidades de experiências pedagógicas desenvolvidas nas escolas públicas, buscando, assim, escapar de um processo de formação continuada baseado em receitas prontas para serem "aplicadas" sem levar em consideração as especificidades dos diferentes grupos e seus contextos.

No contexto atual, as formações docentes devem se desdobrar através de um vaivém de ideias, ou seja, através da troca de conhecimentos



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROFESSORES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

adquiridos na academia e na própria prática docente. Essa perspectiva é confirmada por Tardif (2011, p. 286), quando o mesmo diz:

(...) esse modelo comporta a implantação de novos dispositivos de formação profissional que proporcionam um vaivém constante entre a prática profissional e a formação teórica, entre a experiência concreta nas salas de aula e a pesquisa, entre os professores e os formadores.

Diante do exposto, compreendemos que a busca da construção da qualidade de ensino, com vistas à escola comprometida com a formação para a cidadania e constituída por profissionais desafiadores e inovadores em suas práticas, conduz-nos à reflexão sobre a formação de professores numa perspectiva que considere a complexidade desse processo e também os desafios do exercício docente em seu cotidiano.

Encontramos também em Nóvoa (1995) bases para pensar a formação de professores numa perspectiva crítico-reflexiva que viabiliza aos professores meios favorecedores de autonomia e que facilitem dinâmicas de autoformação participada. Ao considerar que a formação deve estimular uma perspectiva crítico-reflexiva, pontua a necessidade de se investir a práxis como lugar de produção de saberes, e, por isso, destaca-se a importância da existência de redes de (auto)formação participada que "(...) permitam compreender a globalidade do sujeito, assumindo a formação como um processo interativo e dinâmico". (NÓVOA, 1995, p. 26)

E, nesse espaço, a troca de experiências e a partilha de saberes se consolidam e expõem um docente que ao mesmo tempo forma e também se forma. Conforme Esteves (2010), em conexão com o desenvolvimento da reflexão, é pertinente considerar, também, a construção do trabalho colaborativo. Trata-se de compreender que a reflexão individual não se desenvolve sem o crescimento de comunidades críticas. Nesse sentido, para o desenvolvimento da reflexão, é indispensável:

(...) dar lugar destacado à criação de espaços de trabalho em grupo e de debate, que permitam a articulação entre experiências pessoais e experiências partilhadas. (ESTEVES, 2010, p. 52).

Esses aspectos vêm ao encontro da afirmação de Freire (1996, p.43) sobre a importância da reflexão acerca da prática no processo de formação docente:

(...) o que se precisa é possibilitar que, voltando-se sobre si mesma, através da reflexão sobre a prática, a curiosidade ingênua, percebendo-se como tal, se vá tornando crítica. Por isso, na formação

permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem, que se pode melhorar a próxima prática.

Um currículo para os direitos de aprendizagem

O documento de apresentação do Pacto, Brasil (2012b), propõe que nos anos iniciais do Ensino Fundamental a tarefa primordial da escola seja ampliar o universo de referências culturais das crianças e contribuir para desenvolver e aprofundar suas práticas sociais colocando em ação seu conhecimento adquirido. Por estar na base de todo o processo educativo, o denominado Ciclo de Alfabetização, 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, é o foco de novas discussões, estudos e propostas de políticas de governo pautadas no dever do Estado para com a educação.

O Pacto propõe cursos de formação de professores, além da elaboração e disponibilização de materiais pedagógicos fornecidos pelo Mec. Objetiva principalmente os professores para que esses tenham maior clareza e precisão sobre o que, como e para que ensinar. Nesse âmbito, o Pacto apresenta o conceito de "direito à aprendizagem e desenvolvimento" que está ligado a ideia de direito à educação e aponta um currículo nacional norteador para a alfabetização.

De acordo com um dos documentos de apresentação do Pacto, a elaboração dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento seria um norte para sistemas e redes de ensino na construção do currículo para definição de conteúdos básicos, relevantes e necessários para o Ciclo de Alfabetização e assegura que:

As definições dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem, explicitados neste documento, são respaldados, inicialmente, na história do movimento curricular brasileiro no que se refere à alfabetização." (BRASIL, 2012b, p. 16)

A atenção especial dada aos anos iniciais do Ensino Fundamental parte do pressuposto que é principalmente nesse ciclo que acontece a alfabetização e que há uma necessidade de favorecer, desde o início, a aprendizagem de leitura e escrita, com ênfase na inserção das crianças em práticas sociais de interação. Outro fator decisivo para a criação do Pacto é a necessidade de superação dos altos índices de analfabetismo. Conforme Silva (2007, p.11):

(...) nos últimos cinquenta anos, o Brasil não deixou de apresentar-se como um dos campeões mundiais do fracasso na



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

alfabetização. Porque ainda hoje as estatísticas são tristes.

Assim, a criação de mais uma política pública na área educacional seria mais uma tentativa de definir um currículo nacional para a alfabetização, por ser um dos maiores desafios a ser vencido atualmente pelo Estado. Bem como, a implementação desse Ciclo de Alfabetização propõe assegurar às crianças o direito às aprendizagens básicas nesses três anos.

A busca pela universalização da escola e do conhecimento é imprescindível numa sociedade que preza pela igualdade e justiça social. Sob um olhar histórico da educação o Brasil avançou muito, principalmente nas discussões sobre a escola que queremos, mas os números referentes ao analfabetismo ainda assustam, como também os índices de desempenho na leitura e escrita não são dos melhores. O contexto é complexo considerando-se que vivemos numa sociedade onde o acesso à cultura letrada é dada de forma desigual. Silva (2007, p.10) afirma que:

Complexifica-se também porque vivemos numa sociedade desigual. Acesso desigual dos indivíduos à cultura letrada, à variedade de seus objetos impressos (livros, revistas, jornais), a textos eletrônicos, à linguagem da música, do cinema, do teatro etc. Domínio e familiaridade, de forma também desigual, aos usos que se pode fazer diferentemente desses objetos, de acordo com suas finalidades, desejos, interesses; aos espaços que circulam estes objetos: cinema, teatro, escola, biblioteca, entre outros.

O sistema capitalista vigente nos tempos atuais trouxe o desenvolvimento econômico e assim ampliou as necessidades do trabalhador para se ter uma formação mais completa afim de atender a demanda do mercado de trabalho. As desigualdades acentuam-se portanto, pois o domínio de uma cultura letrada traz muitas exigências da formação escolar do cidadão. Libâneo (2010, p.115) alega que:

Com efeito, ao lado dos avanços científicos e tecnológicos – com o aumento dos bens de consumo, do bem-estar, da difusão cultural – há a fome, o desemprego, a doença, a falta de moradia, o analfabetismo das letras e das tecnologias.

Ainda afirma que é imprescindível que o Estado assegure uma organização educacional visando o desenvolvimento econômico e social de forma que se constituam cidadãos participantes de uma sociedade em constante mudança.

Nesse sentido a proposta do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é de garantir às

crianças, desde o início da vida escolar, um processo de aprendizagem que culmina na participação efetiva das crianças, considerando-se diferentes contextos sócio-culturais onde a prática de leitura e escrita possibilitem sua inserção, formação e atuação como cidadão. A escola desempenha importante papel no processo de construção e transformação da sociedade. Configura-se como um espaço a garantir às crianças os direitos e objetivos de aprendizagem em cada uma das áreas do conhecimento.

A discussão e elaboração de um currículo trazido pelo Pacto se iniciam na ideia de que currículo é uma construção sócio-histórica. É um ganho no sentido de enaltecer os estudos e avaliações sobre a atual situação do sistema educacional brasileiro. Desse modo, a manifestação de um currículo comum é uma estratégia que pode apoiar as redes públicas de ensino em busca da qualidade efetiva.

Sacristán (1998, p.181) faz um estudo sobre diversos aspectos do currículo comum e afirma que: "(...) pode facilitar a contínua avaliação diagnóstica e democrática do funcionamento e dos resultados do sistema escolar para sua permanente melhora."

Reitera-se que o currículo é uma construção social, pois está inteiramente vinculado a um momento histórico de uma determinada sociedade e suas relações com o conhecimento historicamente acumulado. Nesse sentido, a educação e o currículo são vistos intimamente envolvidos com o processo cultural que aqui se destaca a alfabetização e todas as especificidades da infância que são necessárias trazer à prática pedagógica de sala de aula.

Em contrapartida, a proposta do Governo Federal ao lançar o Pacto, deixa de aprofundar alguns aspectos que seriam essenciais ao se pensar na melhoria da qualidade da educação no Brasil. Pois, a definição de um currículo comum também traz questões a serem discutidas e refletidas, principalmente num país onde há tantas diferenças sócio-culturais como o nosso.

Sacristán (1998) assegura que o currículo pode ter vários significados de acordo com a corrente de pensamentos que se considera, mas que é importante ter uma linha diretriz que conduza a compreensão daquilo que se pretende com a educação.

Vale ressaltar que o currículo também reflete uma concepção de mundo, de sociedade e de educação e está sempre associado ao conjunto de atividades intencionalmente desenvolvidas para o processo formativo, e que, as mudanças só ocorrem efetivamente quando se atinge os principais sujeitos da prática educativa.

Assim, ao se propor um currículo elaborado por instâncias governamentais, corre-se o risco de permanecer na generalização no qual as reais



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROCURADORIA DE EXTENSÃO CURRICULAR

práticas didáticas ficam limitadas, porque não prescrevem diretamente as ações pedagógicas do professor, mas sim condicionam e apenas norteiam os processos de ensino e aprendizagem.

De acordo com Alferes e Mainardes (2014, p. 250):

Em uma perspectiva emancipatória o projeto de um currículo nacional pode contribuir para a igualdade de oportunidades. Por outro lado, as propostas curriculares comuns podem também colonizar as práticas curriculares, estabelecendo limites para a ação das escolas por intermédio da avaliação, financiamento e assimilação de "soluções" educacionais submetidas a princípios de mercado.

É importante ressaltar que a ideia de um currículo comum é essencial sob a visão de que a escola necessita de uma sistematização dos conteúdos, mas que é preciso ter um olhar minucioso em todo o processo para que não seja apenas um documento que a instituição escolar tenha que seguir criteriosamente como um roteiro.

Conclusões

A instituição do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa veio favorecer e ampliar as discussões sobre a escola que queremos. Em busca da superação dos altos índices de analfabetismo, bem como da qualidade da educação pública brasileira, o PNAIC tenta iniciar uma tarefa através das especificações curriculares para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o Ciclo de Alfabetização.

As discussões e as medidas adotadas até agora pelo governo federal vêm acrescentar na ideia de um currículo comum, importante para nortear as práticas docentes, principalmente nas ações de alfabetização. Diversos estudos abordam o currículo como uma tentativa de estabelecer princípios essenciais de um mesmo propósito educativo, necessário quando se pensa em igualdade de direitos e direitos à educação. O documento de apresentação do Pacto, Brasil (2012b) ressalta o conceito de aprendizagem como um direito humano, bem como assegura as especificidades da infância como universo singular dessa aprendizagem e apresenta o currículo como uma viabilização desse direito.

O currículo pode ter uma perspectiva emancipatória, contribuindo para a igualdade de oportunidades. Todavia, não se pode ignorar que sempre está atrelado a concepções políticas de sociedade e que cabe à comunidade escolar estudar e refletir acerca dos aspectos que se estabelecem no currículo.

Da mesma forma, as ações propostas pelo Pacto estão, em sua maioria, restritas à definição de um currículo comum e às ações do docente, ficando este mais uma vez com o papel de responsável pela transformação da qualidade da educação. Conforme Alferes e Mainardes (2014, p.253), numa crítica a um dos documentos do Pacto afirmam que:

No entanto, a construção de uma educação de qualidade, pressupõe ações para além da definição de um currículo, tais como: a melhoria nas condições de trabalho dos professores, melhoria da infraestrutura das escolas, apoio pedagógico, formação continuada, organização e gestão escolar, etc.

Assim, a efetivação do Pacto traz muitas vantagens ao sistema educacional brasileiro, mas vem com muitas lacunas na definição das ações, principalmente no que diz respeito ao próprio papel do Estado nessa busca pela transformação e pela viabilização dos direitos à educação.

ALFERES, M.A.; MAINARDES, J. Um currículo nacional para os anos iniciais? Análise preliminar do documento "Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental". **Currículo sem Fronteiras**, Porto Alegre, v. 14 n. 1, p. 243-259, jan./abr. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013. Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e altera as Leis nos 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 10.260, de 12 de julho de 2001. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**,

Brasília, DF, 24 abr. 2013. ano CL nº 79.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral – DICEI. Coordenação Geral do Ensino Fundamental – COEF. **Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo básico de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do ensino fundamental**. Brasília, DF: MEC, 2012b.

BOAVENTURA, Edivaldo M. **A Constituição e a educação brasileira**.

Revista de Informação Legislativa nº 127, Brasília: Senado Federal, Separata, jul./set. 1995.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 24ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

DEMO, Pedro. **Desafios modernos para a educação básica**. Texto para discussão n. 218. Junho de 1991.

FREIRE, P. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 49. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

INEP (2006). Relatório Nacional SAEB 2003.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J.F.; TOSHI, M.S. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização**. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2010

LEVIN, Henry. M, et al. **Educação e desigualdade o Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1994.

NUNES, T.(Org.).1998. **Aprender pensando-** Contribuições da psicologia para a educação. Vozes, Petrópolis.

RANIERI, Nina Beatriz. **Educação Superior, Direito e Estado**. São Paulo: Edusp/Fapesp, 2000.

ROSA, Jéssica Aline Leal et al. **Alfabetização e letramento –o olhar das orientadoras de estudo do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC)**. Rio Grande do sul. 12 Mostra de Produção Universitária, outubro de 2013.



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:



SACRISTÁN, J.G.; GÓMEZ, A.I.P. **Compreender e transformar o ensino**. Tradução de Ernani F. da Fonseca Rosa. 4ªed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
SILVA, E.T. (org). **Alfabetização no Brasil: questões e provocações da atualidade**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SOARES, Magda. **Letramento: Um tema em três gêneros**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
_____. Alfabetização e Letramento: Caminhos e Descaminhos. **Revista Pátio**, n. 29, fevereiro de 2004.
VIEIRA. Evaldo. **A política e as bases do direito educacional**. Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001